



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digitalAvenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 17 de novembro, de 2022

EDIÇÃO 991/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 80/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN 0 KM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 455/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 37.737.796/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO FURGÃO VAN PASSAGEIRO ZERO KM DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN, NOVO ZERO KM, FABRICAÇÃO MODELO 2020/2021, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO DE 6 (SEIS) MARCHAS E 1	PEUGEOT EXPERT	UND	1	208.000,00	208.000,00

Ite m	Especificação	Marca	Unida de	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total.
	A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA /ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200, PNEUS/RODA TAMANHO MÍNIMO DE 205/75R16, SISTEMA DE AR CONDICIONAD O DUPLO, MOTORISTA E PASSAGEIROS, ESTEPE DE LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, TETO BAIXO, BANCOS FIXOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODAS AS POLTRONAS, VIDROS DIANTEIROS					



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO, AIR BAG MOTORISTA E ACOMPANHANTE, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DE VIDROS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, ALTO FALANTE, TRAÇÃO 4X2, ALARME, FECHAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PARA 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ADESIVADO CONFORME LOGO TIPO FORNECIDO. 1º EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO					

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2979/2022**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Nº 80/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**CNPJ Nº:** 37.737.796/0001-70**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO VAN 0 KM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 455/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE****Valor Máximo Estimado:** R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022.**PRazo DE DURAÇÃO:** O presente Contrato terá duração de 395 dias (um ano um mês), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 11.135/2022****SUMULA:** Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal.

O Senhor YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I;

DECRETA:**Art. 1.º** - Fica concedido Progressão Horizontal por Antiguidade aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 01/11/2022.

NOME	CARGO	CLASSE	FAIXA
Luiz Antonio Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	A	10
Luziane Perpétua da Mata Ferreira	Agente Administrativo	B	06
Fernanda Peleleascov Dobicz	Assistente Adm. Escolar	C	02

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos retroativos à 01/11/2022, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito MunicipalYLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 208.000,00**
(duzentos e oito mil reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 17 de novembro de 2022.



Certificado Digital

PORTARIA N.º 383/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO DILSO RODRIGUES**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Coveiro, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/12/2022 à 30/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 381/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDETE ALBACH ROSA**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 07/12/2022 à 21/12/2022 – 15 dias

Período II – 03/02/2023 à 17/02/2023 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 380/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROBISON MARCELO BARRETO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 01/12/2022 à 30/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 379/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **SONIA SOELENNE VIDAL**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 09/01/2023 à 07/02/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 378/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO ROSA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor de imprensa, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 07/12/2022 à 21/12/2022 – 15 dias

Período II – 03/02/2023 à 17/02/2023 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

YLSO ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 382/2022**

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS**1. Responsabilidade pela distribuição das regências:**

- a) Caberá a Secretaria Municipal de Educação a distribuição das regências para **Educação Especial e EJA** que será ofertada para todos os professores/pedagogos da rede municipal de educação, através de comprovação documental.
- b) Servidores do Magistério egresso no Ensino Fundamental, que estiverem interessados nas vagas da Educação especial e Educação de Jovens e Adultos deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I), com indicação das vagas existentes (ANEXO II), do dia 05/12/2022 até o dia 09/12/2022, com publicação do resultado final no dia **12/12/2022**.
- c) Caberá ao Diretor (a) da Instituição a realização da distribuição das regências das turmas do Ensino Regular, organizadas para o ano letivo de 2023. Na sua falta, a responsabilidade será da Equipe Pedagógica da Instituição, acompanhada pela Equipe Pedagógica da SME.
- d) A distribuição das regências do Ensino Regular será feita em reunião no dia **16 de dezembro de 2022**, devendo ser lavrada Ata específica em que conste a definição das regências.



Secretaria Municipal de Educação

2. Critérios para distribuição das regências:

- a) **Educação Especial:** Esta modalidade será a primeira a ser distribuída pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de oportunizar aos habilitados considerando os critérios abaixo:

1. Serão atribuídas aos docentes com Habilitação Específica em nível de pós-graduação conforme Resolução Estadual.

2. Possuir outros cursos específicos de acordo com a turma a ser distribuída;

3. Maior carga horária de cursos específicos da área que deseja atuar;

4. Tempo de serviço na rede municipal de ensino.

5. Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1 Maior habilitação

5.2 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal

5.3 Maior idade.

6. Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.1 Maior número de dependentes menores de 18 anos.

6.2 Sorteio público

- b) **Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase 1):** Esta modalidade será distribuída pela Secretaria Municipal de Educação, para Professor/Pedagogo efetivo na rede municipal de educação;

1. Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

1.1 Habilitação Específica;

1.2 Maior habilitação;

1.3 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

1.4 Maior idade.

- c) **Educação Infantil:** Para as turmas de Infantil 0 a Infantil 3 (zero a três) anos de idade e de Infantil 4 e Infantil 5 (4 e 5 anos), a distribuição serão atribuídas aos detentores do cargo de Professor de Educação Infantil Efetivo com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, posteriormente ao Professor de Educação Infantil Efetivo com maior tempo de serviço na instituição. Em caso de empate, ganhará o docente que tiver a maior habilitação e, se ainda persistir o impasse, o que concluiu o curso superior antes, e por último, o que for mais velho. (Classificação Geral);

- d) Os professores que assumirem as turmas de Infantil 5, deverão estar cientes do compromisso com o Programa Tempo de Aprender (Práticas de Alfabetização, ABC e Graphogame) e demais programas, participando das formações, bem como cooperar na realização das oficinas, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação**

- e) **Turmas de 1º ao 5º Ano:** devem ser atribuídas aos docentes efetivos em exercício na instituição obedecendo classificação por tempo de serviço prestado ao Município e por segundo por tempo de serviço na Escola. Em caso de empate, ganhará o docente que tiver a maior habilitação e, se ainda persistir o impasse, o que concluiu o curso superior antes, e por último, o que for mais velho. (Classificação Geral);
- f) Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os programas, participando das formações, bem como cooperar na realização das oficinas, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.
- Educa Juntos 1º à 2º anos;
 - Educação Financeira 1º ao 5º anos;
 - Tempo de Aprender 1º à 2º anos;
 - Avaliações Diagnosticas e Formativas 1º ao 5º anos;
 - Prova Paraná 5ºanos.
 - E demais programas.
- g) O professor que por algum impedimento não puder comparecer à Distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando o número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinada (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório);
- h) O professor readaptado e/ou em processo de readaptação, não participará da distribuição geral, mediante a apresentação de documentos:
I – Documentação de readaptação concluído;
II–Protocolo de processo de readaptação junto ao departamento jurídico do município.
- i) Professores afastados por licença especial, licença maternidade e licença de saúde que retornará até dia 06/02/2023, deverão ser convocados pela instituição, para comparecerem na distribuição do ensino regular;
- j) O professor que estiver em afastamento sem vencimento não será convocada à participar da distribuição das turmas;
- k) Neste momento a Hora-Atividade **não será** distribuída;
- l) O processo de distribuição de aulas será lavrado em Ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhido a turma não haverá trocas, a fim

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



**Secretaria Municipal de Educação**

de garantir o bom andamento da distribuição, exceto em casos extremamente necessários e justificados. Estas deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação e mediante autorização desta, deverá ser lavrada Ata na respectiva Unidade de Ensino com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

3. Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, nas instâncias superiores.

Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 377/2021.

Faxinal, 17 de novembro de 2022.

ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN
Secretária Municipal de Educação

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO I
REQUERIMENTO**

Por meio deste, conforme estabelece a distribuição de turmas da Educação Especial através Portaria Nº 382/2022, de 17 de novembro de 2022 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Modalidade : **Educação Especial**

Instituição	TURMA	PERÍODO
EM Tancredo Neves		
EM Cenira G. Queiróz		

Modalidade : **Educação de Jovens e Adultos**

Interesse	Instituição	TURMA	PERÍODO
()	EM Cenira G. Queiróz	Única	Manhã

- Data de Admissão _____
- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Obs: **Não é necessário autenticação**

Faxinal, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO II****QUADRO DE VAGAS****ENSINO FUNDAMENTAL**
20 horas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola Municipal Profª Cenira Gamarros Queiróz	S.R.M (1)	S.R.M (1)
Escola Municipal Tancredo Neves	S.R.M (1) C.E (1)	C.E (2)
Escola Municipal Profª Cenira Gamarros Queiróz	EJA / Fase 1 (1)	